



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

LEI N.º 764/2003.

EMENTA: Institui o programa A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 743/2001, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA, a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria da Educação crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

Cód. 2.05.51	Secretaria de Educação
Cód. 12.122.1203	Secretaria de Educação – Administração Direta
Cód. Fonc. Program. Programa a Caminho da Escola	R\$ 55.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2003.

JOSÉ ZANE *zane* BALIRINO DE MORAES

* Prefeito

lido em Plenário
Em 06/10/03
Presidente